

- é lido o seguinte:

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02/97, DE INICIATIVA DO SR. PREFEITO, EMITIDO POR RELADORES ESPECIAIS DESIGNADOS PELA PRESIDÊNCIA.

O Presente Projeto, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais que especifica, objetiva fazer com que o referido se mantenha no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 1997.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, inciso XIII; 37, parágrafo 2º, inciso II e 69, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município. Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o projeto garante o pagamento de abono anteriormente concedido, propiciando aos servidores públicos a manutenção de seus ganhos nominais até meados do ano. Assim, somos favoráveis à aprovação da propositura apresentada pelo alcaide.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Sessões, em ... A Comissão de Constituição e Justiça; de Administração Pública e de Finanças e Orçamento.